



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 151/2014(REGISTRO DE PREÇOS N º 109/2014)**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **0025699/2014**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ARAGUARI/MG.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 151/2014 – REGISTRO PREÇOS 109/2014**
Processo n.º: **0025699/2014**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ARAGUARI/MG.**

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO

2 – OBJETO

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5 – CREDENCIAMENTO

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

7 – HABILITAÇÃO

8 – SESSÃO DO PREGÃO

9 – RECURSOS

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11- DO CONTRATO

12 – PAGAMENTO

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMNETO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO V – MINUTA DO INSTRUM. CONTR. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 151/2014 – RP 109/2014- PROCESSO Nº: 0025699/2014

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 050/2004, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ARAGUARI/MG**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 151/2014, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **14 de janeiro de 2015, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ARAGUARI/MG**, mediante Contrato, comodescrito e especificado no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I-os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;



II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV- Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

V - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
LOCAL: **Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro – 38.440-016 - Araguari/MG.**
DATA: **14 de janeiro de 2015.**
HORÁRIO: **13:00 horas**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 151/2014 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 151/2014
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....



4.2 – A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;

b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 151/2014.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



5.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.

5.5. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5,3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Preço unitário e total por item, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos, além da prestação dos serviços, todos os tributos, encargos sociais, transportes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 - Comprovação, através de certidão simplificada, de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo aceita se forem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.



7 – HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 -REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Alvará de localização e funcionamento da LICITANTE, expedido pelo órgão competente.

7.2.2.REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.



7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

Parágrafo Único – A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

I – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

II – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

III – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

IV – A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 22, do título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

V – Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.



7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.2.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente chancelados pela Junta Comercial competente, ou, caso não estejam concluídos, os do exercício precedente que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação das propostas.

7.2.3.3 -Em se tratando de Sociedade civil ou comercial, o balanço deverá ser apresentado por cópia do Livro Diário da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também pelo contador, constando nome completo e registro profissional.

7.2.3.4 - No caso específico de **Sociedade por Ações**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado.

7.2.3.5 -Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação **(ME)** ou **(EPP)**, embora legalmente dispensadas de escrituração fiscal, será exigida a apresentação de balanço patrimonial nos moldes dos itens 7.2.3.2 e 7.2.3.3 para que comprovem a boa situação econômica – financeira das mesmas, sob pena de inabilitação..

7.2.3.6 -Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar Declaração firmada por contador, em que conste:

- a. Demonstração de resultado;
- b. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- c. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- d. Demonstração das origens e aplicações de recursos.



7.2.3.7 -A boa situação econômico-financeira da licitante será avaliada por meio dos seguintes limites de seus índices extraídos do seu Balanço Patrimonial que deverão estar perfeitamente explicitados pela Licitante em cálculo demonstrativo firmado por seu Contador:

a) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

c) Grau de Endividamento Geral:

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,4$$

7.2.3.8 - Comprovação de possuir capital social, devidamente integralizado, ou patrimônio líquido, igual ou superior a **R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)**.

7.2.3.9 - A comprovação acima solicitada, será feita pelo Ato Constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações ulteriores.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.2.5 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (Cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:



7.2.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2.5.3 - Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal



7.2.5.4 - Certificado de propriedade ou, na sua falta, declaração de disponibilidade (**esta mediante apresentação de declaração formal de suas disponibilidades, sob pena de inabilitação, consoante disposto no art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, no que concerne às exigências mínimas relativas às máquinas, equipamentos e veículos, individualmente qualificados e especificados, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação**) das máquinas e equipamentos a serem utilizadas na prestação de serviço, os quais deverão ter **ano de fabricação igual ou superior a 2010** e veículos, a serem utilizados na prestação dos serviços, os quais deverão ter **ano de fabricação 2000 ou superior**, principalmente, ambos em bom estado de conservação e funcionamento, estipulados no Anexo I.

7.3 - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 a 7.2.5.4 ensejará a inabilitação do proponente.

7.4 - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item ofertado** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



8.3 -LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço apresentado no ITEM.**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 -JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea “a” deste item, serão

convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste



item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo



concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior solicitante da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que, deverá ser discriminado no mesmo.

11.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.



11.3- O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

11.4- O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.

11.5- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

11.6- A CONTRATANTE publicará o extrato do contrato no Diário Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

11.7- A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

11.8- É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

11.9- A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.9.1.- O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar Ata/contrato, bem como prestar a caução garantia nos termos preceituados na minuta do Instrumento Contratual, **garantia indispensável para a assinatura do Instrumento Ata/Contratual.**

11.9.2 - O prazo da prestação dos serviços **será de 12 (doze) meses, contados da data em que for dada a 1.ª (primeira) ordem de serviços que deverá conter a anuência do Sr. Secretário de de Fazenda**



conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013, podendo rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial podendo, entretanto, ser prorrogado na forma da lei e em comum acordo entre as partes, com fulcro no disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada, os quais podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, prorrogação essa limitada a sessenta meses.

11.9.3 -A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar, parcialmente, o fornecimento do objeto deste pregão, desde que haja **PRÉVIA ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA, à perda de sua caução.

11.9.4 - Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e seus subcontratados, permanecerão solidária e mutuamente responsáveis, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante a terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições desse Contrato.

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- A ATA poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93.

12.2- A rescisão imediata da ATA caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

12.2.1- Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

12.2.2- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

12.2.3- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

12.2.4- Desatender às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da ATA;

12.2.5- Cometer, reiteradamente, faltas na execução da ATA;

12.2.6- For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da ATA.



13 – PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.09.00.26.122.0002.48.2063.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.3 - O pagamento das prestações, bem como dos serviços extraordinários, ficarão condicionados à comprovação de quitação pelo CONTRATADO, dos recolhimentos de INSS, ISS, FGTS e demais tributos competentes.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

14.1.1 – advertência, que será realizada por escrito;

14.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

14.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.



14.2.1 - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

14.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

14.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.7.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

14.7.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

14.7.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

15.1- Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.

15.2- A partir do 13º mês da data da assinatura do contrato os preços serão reajustados anualmente conforme a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de mercado publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da Contratada.



15.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1– Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

16.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

16.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

17.5 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

17.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo



possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8 - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Banco do Brasil S/A** - Agência: 090-6 - Conta Corrente: 73.125-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG:** www.araguari.mg.gov.br.

17.9- Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber
Anexo I – Termo de Referência – Memorial Descritivo;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
Anexo V – Minuta Instrumento Contratual Ata Registro de Preço.

17.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

17.11 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3280.

17.12 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3280.

17.13 - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$ 4.665.600,00 (quatro milhões seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**, tendo os recursos **próprios do Município**, como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 29 de dezembro de 2014.

Mirian Lima
Secretária Municipal de Administração

Daniel José Peixoto Santana
Pregoeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 151/2014** Processo n.º.: **0025699/2014**

SERVIÇOS	Locação das seguintes máquinas, equipamentos e veículos: 03 (três) Motoniveladoras; 01 (uma) Pá Carregadeira; 01 (uma) Retroescavadeira; 01 (um) Trator de Esteiras; 01 (uma) Escavadeira Hidráulica; 01 (um) Rolo Compactador; 03 (três) Caminhões Basculantes; 01 (um) Caminhão tipo Pipa Irrigadeira; 01 (um) Caminhão tipo Prancha. Todos em bom estado de conservação e funcionamento para atenderem a Secretaria Municipal de Obras e demais órgãos da Administração Direta na zona rural e urbana do Município, devendo estar inclusos no preço da hora os gastos com operadores, motoristas, combustível, manutenção, alimentação, traslado, alojamento e demais custos que compõe.
LOCALIZAÇÃO	Toda zona rural e urbana do Município de Araguari/MG.

1- Objeto

Contratação deste memorial é a **locação de máquinas, equipamentos e veículos** para atender a Secretaria Municipal de Obras e demais órgãos da Administração Direta, na zona rural e urbana do município, incluso operadores, motoristas, combustível, manutenção, alimentação, traslado, alojamento e demais custos que os compõe.

2- Especificações

Os serviços serão realizados em rigorosa observância às especificações e solicitações feitas, todos eles convenientemente autenticados pôr ambas as partes como elementos integrantes do contrato, valendo como se, nos mesmos instrumentos efetivamente transcritos fossem. Este serviço será realizado através de **ORDENS DE SERVIÇOS ESPECÍFICAS PARA CADA SERVIÇO**, não podendo, em hipótese alguma, os serviços serem iniciados sem a prévia emissão da mesma e também conter a expressa anuência do Sr. Secretário de Fazenda conforme inciso III do Art. 2º do Decreto Municipal 107/2013.

3- Prazos de Execução dos Serviços:

O Prazo para execução dos serviços será de até **12 (doze) meses**, dando início aos serviços imediatamente a partir da expedição da primeira ordem de serviço.

O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, na forma da lei, com fulcro no disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez tratar-se de prestação de serviços de



natureza continuada, os quais podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, prorrogações estas limitadas a sessenta meses.

O PROPONENTE executará todos os serviços convencionados, de acordo com solicitação da Secretaria de Obras.

4- Pagamentos

4.1- Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais dos quantitativos efetivamente realizados pelos seus respectivos preços unitários e serão procedidas e liberadas pela SMO - Secretaria Municipal de Obras à Contratada ou às cessionárias e/ou subcontratadas (obedecido o disposto no Capítulo XIV), em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de aferição destas.

4.2- Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados. São também exigidas as comprovações dos recolhimentos das guias de ISS e FGTS do pessoal empregado nos serviços.

5- Máquinas, equipamentos e veículos mínimos para execução dos serviços:

A empresa deverá comprovar a **disponibilidade mínima** para este serviço, por propriedade, ou locação, ou declaração de disponibilidade ou carta de intenção (de compra ou locação) de todas as máquinas, equipamentos e veículos.

As Maquinas e Equipamentos que fazem parte integrante desta Especificação, **deverão possuir bom estado de conservação, idade de fabricação igual ou superior a 2010** e serão utilizadas na execução dos serviços abaixo discriminados, porém não se limitando a esses:

MÁQUINAS:

* Motoniveladora com sistema de articulação, cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, escarificador trazeiro e potência mínima de 140 HP, ano de fabricação de 2010 ou superior – Terraplanagem, escarificação, construção de lombadas e terraços, espalhamento e incorporação de material granular, preparo do leito para revestimento primário, abaulamento, nivelamento e adequação do leito da estrada.

* Pá Carregadeira de Rodas com pneus, com potência mínima de 130 HP, cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, ano de fabricação 2010 ou superior – Terraplanagem, raspagem, carregamento, enleiramento, corte e aterro, escavação, construção de lombadas, terraços, bacias de captação e sistematização de áreas trabalhadas e quebra de barranco.

* Retro-escavadeira, com tração de 4 X 4, potência mínima de 90 HP, equipada com cabine ou toldo solar com proteção ROPS, ano de fabricação de 2010 ou superior - Execução de serviços de abertura de valas, drenagem, terraplanagem, raspagem, escavação, corte e aterro.



* Trator de Esteira, dotado de lamina frontal angulável, com potência mínima de 140 HP, cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, rípertrazeiro, peso operacional com lamina mínimo de 15.000 Kg, ano de fabricação de 2010 ou superior – Terraplanagem incluindo raspagem corte e aterro, escavação, construção de lombadas, terraços, bacia de captação, sistematização das áreas trabalhadas, construção de barragens e quebra de barranco.

* Escavadeira Hidráulica de esteiras, cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, com peso operacional mínimo de 20.000,00 kg, ano de fabricação de 2010 ou superior – Além dos serviços acima elencados que se apresentarem correspondentes, outros intrínsecos ao equipamento.

* Rolo compactador vibrado com potência mínima de 118 HP, dotado de patas curtas, autopropelido, peso operacional mínimo de 11.000 Kg e frequência mínima de vibração de 1.800 vpm, equipado com cabine ou toldo solar com proteção ROPS, ano de fabricação 2010 ou superior – Serviço de compactação de solo.

Para os termos ROPS e FOPS, serão considerados as definições a seguir:

(ROPS – RollloverProtectiveStructure) – proteção (aprovada ou certificada) para habitáculo do operador em caso de capotamento do equipamento;

(FOPS – FallingObjectsProtectiveStructure) – proteção (aprovada ou certificada) para o habitáculo do operador contra queda de materiais;

VEÍCULOS:

Os veículos tipo caminhão (basculante, pipa e prancha) que fazem parte integrante desta Especificação, **deverão possuir bom estado de conservação, idade de fabricação igual ou superior a 2000** e serão utilizados na execução dos serviços abaixo discriminados, porém não se limitando a esses:

* Caminhão Basculante Trucado (3º eixo) com capacidade mínima de 12 m³ e potência mínima de 200 (CV) – bota fora, carga, transporte e descarga de material a ser utilizado, independente da distância de jazida.

* Caminhão tipo Pipa Irrigadeira Trucado (3º eixo) com capacidade mínima de 15.000 litros e potência mínima de 200 (CV) – Serviços de apoio às atividades de manutenção das estradas vicinais e vias não pavimentação;

* Caminhão tipo Prancha (Cavalo Mecânico e Semi – Reboque) com capacidade útil de carga mínima de 20.000 Kg e potência mínima de 300 (CV) – serviços de mobilizações e desmobilizações das máquinas e equipamentos constantes desse Projeto entre as diversas frentes de serviços.

A empresa disponibilizará as máquinas, equipamentos e veículos para cumprir uma jornada de trabalho de segunda-feira aos sábados, de 07:00 horas às 17:00 horas, podendo eventualmente trabalhar após as 17:00 horas, quando solicitado pela Municipalidade.



6- Vigilância

A empresa será responsável pela guarda e vigilância das suas máquinas, caminhões e equipamentos durante a execução dos serviços, incluindo o pernoite na zona rural.

7- Da fiscalização

Todas atividades desenvolvidas serão acompanhadas pelo Departamento de Máquinas Pesadas da Prefeitura Municipal, podendo deliberar com relação ao cumprimento dos serviços especificados. A fiscalização ficará a cargo do **Sr. Renato Antônio Vieira da Cunha, Sub-secretário de Obras**.

8- Das obrigações

A empresa deverá empregar na locação das máquinas, equipamentos e veículos somente operadores e motoristas habilitados e experientes, ficando a critério da fiscalização a avaliação dos mesmos para o bom resultado do serviço prestado.

Será de inteira responsabilidade do contratado o traslado, alojamento, alimentação dos operadores e motoristas, combustível e a perfeita manutenção das máquinas, caminhões e equipamentos.

9- Dos preços para a locação

Nos preços a serem praticados no contrato deverão estar inclusos os seguintes custos:

- * Combustível e óleos lubrificantes para as máquinas, veículos e equipamentos;
- * Operadores das máquinas e motoristas experientes, com capacitação comprovada para a devida operação das máquinas, veículos e equipamentos;
- * Alimentação para os operadores e motoristas;
- * Traslado da máquina até o local da prestação dos serviços;
- * Equipamentos básicos das máquinas, equipamentos e veículos, inclusive equipamentos obrigatórios e ferramentas;
- * Serviços diversos de manutenção nas máquinas, equipamentos e veículos, incluindo-se aí peças, serviços e mão-de-obra.

10- Planilha de orçamento básico

O valor unitário e global estimados, juntamente com as quantidades de horas para a locação é o apresentado na planilha a seguir:



Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1.01	Locação de máquina sendo: 03 (três) motoniveladoras com sistema de articulação, cabine fechada com proteção ROPS/FOBS, escarificador trazeiro e potência mínima de 140 HP, ano de fabricação 2010 ou superior, que estejam em bom estado de conservação e funcionamento	HORAS	7.200	188,00	1.353.600,00
1.02	Locação de máquina sendo: 01 (uma) pá carregadeira de rodas com pneus, com potência mínima de 130 HP, ano de fabricação 2010 ou superior, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento.	HORAS	2.400	140,00	336.000,00
1.03	Locação de máquina sendo: 01 (uma) retroescavadeira, com potência mínima de 90 HP, equipada com cabine ou toldo solar com proteção ROPS, ano de fabricação 2010 ou superior, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento.	HORAS	2.400	120,00	288.000,00
1.04	Locação de máquina sendo: 01 (um) trator de esteira, trator de esteira dotado de lamina frontal angulável, com potência mínima de 140 HP, cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, rippertrazeiro, peso operacional com lamina mínimo de 15.000 Kg, ano de fabricação de 2010 ou superior, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento.	HORAS	2.400	190,00	456.000,00
1.05	Locação de máquina sendo: 01 (uma) Escavadeira Hidráulica de esteiras, cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, com peso operacional mínimo de 20.000,00 Kg, ano de fabricação 2010 ou superior, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento.	HORAS	2.400	200,00	480.000,00
1.06	Locação de máquina sendo: 01 (um) Rolo Compactador vibrador com potencial mínima de 118 HP, dotado de patas curtas, autopropelido, peso operacional de mínimo de 11.00 Kg e frequência mínima de vibração de 1.800vpm, equipado com cabine ou toldo solar com proteção ROPS, ano de fabricação 2010 ou superior, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento.	HORAS	2.400	140,00	336.000,00
1.07	Locação de Caminhão sendo: 03 (três) Caminhões Basculantes Trucados (3º eixo) com capacidade mínima de 12m ³ e potência mínima de 200 (CV), ano de fabricação 2000 ou superior, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento.	HORAS	7.200	100,00	720.000,00
1.08	Locação de caminhão sendo: 01 (um) Caminhão tipo pipa Irrigadeiro Trucado (3º eixo) com capacidade mínima de 15.000 litros e potência mínima de 200 (CV), ano de fabricação 2000 ou superior, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento	HORAS	2.400	110,00	264.000,00
1.09	Locação de caminhão sendo: 1 (um) Caminhão tipo Prancha (cavalo Mecânico e Semi-Reboque) com capacidade útil de carga mínima de 20.000 Kg e potência mínima de 300 (CV), ano de fabricação 2000 ou superior, que esteja em bom estado de funcionamento.	HORAS	2.400	180,00	432.000,00
	TOTAL GERAL (R\$)				4.665.600,00

(Quatro milhões seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)

Araguari/MG, 15 de dezembro de 2014.

Odon de Queiroz Naves
Secretário Municipal de Obras

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 151/2014** Processo n.º.: **0025699/2014**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento: Conta:		Agência:	Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO			TEL.

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1.01	Locação de máquina sendo: 03 (três) motoniveladoras com sistema de articulação, cabine fechada com proteção ROPS/FOBS, escarificador trazeiro e potência mínima de 140 HP, ano de fabricação 2010 ou superior, que estejam em bom estado de conservação e funcionamento	HORAS	7.200		
1.02	Locação de máquina sendo: 01 (uma) pá carregadeira de rodas com pneus, com potência mínima de 130 HP, ano de fabricação 2010 ou superior, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento.	HORAS	2.400		
1.03	Locação de máquina sendo: 01 (uma) retroescavadeira, com potência mínima de 90 HP, equipada com cabine ou toldo solar com proteção ROPS, ano de fabricação 2010 ou superior, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento.	HORAS	2.400		
1.04	Locação de máquina sendo: 01 (um) trator de esteira, trator de esteira dotado de lamina frontal angulável, com potência mínima de 140 HP, cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, rípertrazeiro, peso operacional com lamina mínimo de 15.000 Kg, ano de fabricação de 2010 ou superior, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento.	HORAS	2.400		
1.05	Locação de máquina sendo: 01 (uma) Escavadeira Hidráulica de esteiras, cabine	HORAS	2.400		



	fechada com proteção ROPS/FOPS, com peso operacional mínimo de 20.000,00 Kg, ano de fabricação 2010 ou superior, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento.				
1.06	Locação de máquina sendo: 01 (um) Rolo Compactador vibrador com potencial mínima de 118 HP, dotado de patas curtas, autopropelido, peso operacional de mínimo de 11.00 Kg e frequência mínima de vibração de 1.800vpm, equipado com cabine ou toldo solar com proteção ROPS, ano de fabricação 2010 ou superior, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento.	HORAS	2.400		
1.07	Locação de Caminhão sendo: 03 (três) Caminhões Basculantes Trucados (3º eixo) com capacidade mínima de 12m³ e potência mínima de 200 (CV), ano de fabricação 2000 ou superior, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento.	HORAS	7.200		
1.08	Locação de caminhão sendo: 01 (um) Caminhão tipo pipa Irrigadeiro Trucado (3º eixo) com capacidade mínima de 15.000 litros e potência mínima de 200 (CV), ano de fabricação 2000 ou superior, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento	HORAS	2.400		
1.09	Locação de caminhão sendo: 1 (um) Caminhão tipo Prancha (cavalo Mecânico e Semi- Reboque) com capacidade útil de carga mínima de 20.000 Kg e potência mínima de 300 (CV), ano de fabricação 2000 ou superior, que esteja em bom estado de funcionamento.	HORAS	2.400		
TOTAL GERAL (R\$)					

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.



5) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG,

de

de 2014.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 151/2014** Processo n.º.: **0025699/2014**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 151/2014** Processo n.º. **0025699/2014**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º:151/2014** Processo n.º: **0025699/2014**INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2014
VALIDADE ENTRE: **xxx****PREÂMBULO**

Pelo presente, o Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013 representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, através de seu Secretário Municipal o **Sr. Odon de Queirós Naves**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG n.º. 3.298.286 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 539.467.236-91, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS **xxx/2014**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

ITEM(S)	XX		
CONTRATADA			
ENDEREÇO			
CNPJ			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG	XXX	CPF	
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO		TEL.	
VALOR GLOBAL O DA ATA	R\$000 (aaa)		

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

1.1- FUNDAMENTO: A presente contratação fundamenta-se na Licitação Pregão n° **151/2014**, homologada em/...../....., conforme despacho “menor preço por item”, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de



1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794 de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os decretos nº 054/2002, pelas disposições contidas no Edital nº **151/2014** e seus anexos e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

2.1 - Constitui objeto deste contrato a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados nos ANEXOS I e II do PREGÃO n.º 151/2014 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório modalidade Pregão nº 151/2014, homologado em __/__/_____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente contratação é de R\$ _____ (_____), sendo que pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os valores unitários contidos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Total Geral					R\$

3.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais dos quantitativos efetivamente realizados pelos seus respectivos preços unitários e serão procedidas e liberadas pela SMO - Secretaria Municipal de Obras à Contratada ou às cessionárias e/ou subcontratadas (obedecido o disposto no Capítulo XIV), em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de aferição destas.

3.2.1- Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados. São também



exigidas as comprovações dos recolhimentos das guias de ISS e FGTS do pessoal empregado nos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O licitante vencedor deverá obedecer durante a prestação dos serviços todos as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro, sejam relativas às máquinas, equipamentos ou veículos.

4.2 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção das máquinas, equipamentos e veículos, combustíveis, lubrificantes, motoristas, todas as despesas com a adequação das máquinas, equipamentos e veículos com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Araguari(MG).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários fixados pela CONTRATANTE;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Cumprir portarias e Resoluções do Município;
- e) Submeter as máquinas, equipamentos e veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município e pela Secretaria Municipal de Obras, **especialmente a vistoria inicial, na qual o(s) CONTRATADO(S) deverá(o) apresentar todos as máquinas, equipamentos e veículos necessários à execução do objeto contratual, devidamente documentados e equipados com os equipamentos exigíveis perante a Secretaria, no prazo improrrogável de até 15(quinze) dias contados da assinatura do Instrumento Contratual;**
- f) Manter as máquinas, equipamentos e veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- g) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- h) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
- i) Tratar com cortesia os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- j) Manter o serviço em funcionamento, inclusive substituindo as máquinas, equipamentos e veículos porventura defeituosos por outro, sempre que se fizer necessário, respeitando-se o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO



6.1 - O CONTRATADO deverá obedecer às disposições estabelecidas para a execução dos serviços objeto deste contrato, especialmente dispostos no Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) advertência, no caso de atraso de horário da prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a 3.^a (terceira) aplicação desta advertência num lapso temporal inferior a 12(doze) meses;

b) Desconto do total diário devido pelo Contratante ao Contratado nos dos dias em que os atrasos nos horários da prestação dos serviços ultrapassar a uma hora;

c) Desconto do total diário de dois dias do devido pelo Contratante ao Contratado referente ao dia em que o Contratante não executar os serviços;

d) Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por infração, no caso de utilização de motorista não qualificado ou máquinas, equipamentos e veículos impróprios e sem condições de uso;

e) Advertência quando o motorista/operador não tratar com urbanidade necessária aos agentes de fiscalização;

f) Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total do(s) trecho(s) do(s) itinerário(s) e, rescisão unilateral do contrato em caso de 03 advertências.

g) Rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a falta injustificada do serviço pelo CONTRATADO durante três dias consecutivos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CONDUTORES E OPERADORES

8.1 - São requisitos necessários dos motoristas/operadores a serem utilizados na execução do objeto deste contrato serem habilitados nas categorias correspondentes, conforme preceituado no Código de Transito Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS



9.1 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção das máquinas, equipamentos e veículos, combustíveis e lubrificantes, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação das máquinas, equipamentos e veículos com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Contratante de qualquer outro ônus que não seja o preço por hora ou quilômetro expresso na Cláusula Terceira deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária de nº02.01.09.00.26.122.0002.48.2063.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1- Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.

11.2- A partir do 13º mês da data da assinatura do contrato os preços serão reajustados anualmente conforme a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de mercado publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da Contratada.

11.3- Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo da prestação dos serviços do presente Instrumento **será de 12 (doze) meses, contados da data em que for dada a 1.ª (primeira) ordem de serviços**, podendo ser rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial podendo, entretanto, ser prorrogado na forma da lei e em comum acordo entre as partes, com fulcro no disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada, os quais podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, prorrogação essa limitada a sessenta meses.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ISSQN

14.1 - O pagamento do ISSQN será descontado do valor mensal pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS GERENCIADORES DO CONTRATO

15.1 - São responsáveis pela execução deste Contrato:

Pelo CONTRATANTE: Odon de Queirós Naves/Secretário Municipal de Obras; e

Pelo CONTRATADO: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ESTIMATIVA

16.1 - Eventuais diferenças que vierem a serem verificadas entre as horas informadas no Anexo II do Edital de Pregão 151/2014 e as horas efetivamente realizadas serão verificadas, sobretudo pelo fato dos dados contidos no Anexo II do Edital de Pregão n.º 151/2014, se tratarem de dados estimativos, sendo certo que o Contratado somente fará jus ao pagamentos das horas efetivamente realizadas e mensuradas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DEMAIS CAUSAS DE RESCISÃO

17.1 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;



- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar, o fornecimento do objeto deste pregão, desde que haja **PRÉVIA ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA.

18.2 - Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e seus subcontratados, permanecerão solidária e mutuamente responsáveis, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante a terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

19.1 - A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de _____, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de _____, recolhida junto à Secretaria Municipal de Fazenda, na data de ____/____/____.

19.2 - A caução acima referida deverá ser depositada na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, sito a Praça Gaioso Neves n.º 70, Palácio dos Ferroviários, Centro, CEP: 38.440-001, Araguari-MG, podendo ser realizada em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 55 da Lei 8.666), a critério da CONTRATADA.

19.3 - A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do Contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.

19.4 - No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

19.5 - Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do término da prestação dos serviços, desde que mediante requerimento do interessado, devidamente instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Protocolo Geral. A liberação se dará



mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração, após elaboração do respectivo parecer.

19.6 - Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a assinatura do Contrato sem que a CONTRATADA preste a “CAUÇÃO GARANTIA DE CONTRATO” aqui discriminada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Araguari-MG, 29 de dezembro de 2014.

Examinado por: **DR. ANTÔNIO MARCOS SANTOS RODRIGUES**
ASSESSOR JURÍDICO